



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12
Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro – CEP 14.930-000
Fone: (16) 3326 4020 – Fax (16) 3326 4029

LEI Nº 1.179 , DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

*Institui o Programa Municipal de
Incentivo à Leitura no Município de Boa
Esperança do Sul – SP.*

JOSÉ MANOEL DE SOUZA, Prefeito do Município de Boa Esperança do Sul, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no município de Boa Esperança do Sul o Programa de Incentivo à Leitura que será denominado de “GELOTECA”.

Art. 2º O programa visa instalar pontos de leitura no município, em locais de grande circulação de pessoas.

Art. 3º Qualquer cidadão poderá retirar espontaneamente um livro, revista, jornais e levar para sua casa, devendo o material retirado ser devolvido no mesmo local.

Art. 4º Para aquisição das geladeiras será feita uma campanha de doações dentro da própria comunidade.

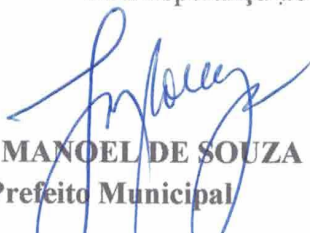
Art. 5º A preparação e reforma dessas geladeiras será de responsabilidade da Prefeitura Municipal.

Art. 6º Os livros, revistas e jornais serão provenientes de doações de pessoas físicas ou jurídicas através de um programa de arrecadação que será realizado pelo órgão competente.

Art. 7º A expansão do programa será gradativa de acordo com o material disponível.

Art. 8º Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Esperança do Sul, 13 de setembro de 2022.


JOSÉ MANOEL DE SOUZA
Prefeito Municipal